

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara – Edição nº 3053 de 14/10/2025

Comunica-se aos interessados que, na publicação referente ao **Decreto nº 1265/2025**, datada de 10 de outubro de 2025, consta informação equivocada quanto à numeração do decreto e a data.

O correto é: **Decreto nº 74/2025, de 15 de Outubro de 2025**, mantendo-se todas as disposições referentes à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2025, para a Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura, conforme publicado.

Solicita-se que esta errata seja considerada para todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, 15 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALERIO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

C.N.P.J.: 95.561.080/0001-60 Município: NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 74/2025, de 15 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA SANTA BÁRBARA e autorização contida na Lei Municipal nº 1265/2025, de 10 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.671.800,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.003.20.608.180.2015-4.4.90.52.00.00 - 108 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$3.671.800,01

00810/01005.

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.671.800,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.671.800,01

00810/01005.

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.671.800,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.